

---

# O LUGAR DAS CLASSES ESPECIAIS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

*Alessandra Cassia de Oliveira Barbosa*

Nos últimos anos, avanços na democratização do ensino, movimentos para inclusão de estudantes com deficiência, demanda de mercado e uma maior mobilização de pais e professores, possibilitaram um crescente número de matrículas de estudantes com deficiência em turmas regulares.

Nacionalmente, é possível observar um número crescente de matrículas na educação especial, em classes comum, sem apoio especializado e a redução dessas matrículas em classes e escolas especiais, conforme afirmam Meletti e Bueno (2011).

Meletti e Ribeiro (2014) apontam que “(...) ainda que a diminuição de matrículas em instituições e classes especiais seja significativa, não podemos desconsiderar que quase 200 mil alunos ainda permanecem em espaços segregados de ensino”. Tais considerações dos autores demonstram uma tendência à diminuição de matrículas nas classes especiais, de acordo com o censo da Educação Básica Brasileira entre 2006 e 2012, contudo essa tendência não é verificada na rede municipal de educação do Rio de Janeiro, uma vez que em 2020 havia 4.167 estudantes em classes especiais, e em 2022 esse número cresceu para 4.188.

A Rede Municipal do Rio de Janeiro é composta por 1543 unidades escolares, sendo 508 salas de recursos multifuncionais (SRM) e 638 classes especiais, além do atendimento pedagógico domiciliar, hospitalar e atendimento itinerante. A rede de apoio é formada por estagiários, voluntários, agentes de apoio à educação especial, além de intérpretes e instrutores de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Hoje, as classes especiais são divididas em: Deficiência Intelectual (DI), Deficiência Múltipla (DMU), Deficiência Auditiva/Surdez (DA), Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Deficiência Visual/Cegueira (DV) e Altas Habilidades e Superdotação (AHS).

Considerando que a inclusão de estudantes com deficiência em classes regulares de ensino é amplamente discutida e defendida pela maioria dos professores e especialistas em educação, por que as classes especiais ainda persistem na rede municipal do Rio de Janeiro?

---

Para ajudar a pensar a educação especial na perspectiva inclusiva, este trabalho se apoia na abordagem histórico-cultural, ao considerar os princípios desenvolvidos por Vigotski: desenvolvimento humano, aprendizagem e estudo das crianças com deficiência.

Ademais, dialogaremos com Silveira e Córdova (2009, p. 32) “Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”, para trabalhar com a metodologia denominada pesquisa exploratória, a fim de analisar o fenômeno estudado.

Por meio de pesquisa bibliográfica e documental acerca dos processos inclusivos de estudantes com deficiência em classes especiais de ensino. Os dados foram coletados no site do Centro de Referência em Educação Especial da Secretaria de Municipal de Educação do Rio de Janeiro - Instituto Helena Antipoff dos últimos três anos, e contém informações que ajudam a pensar o contexto de integração e inclusão nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro.

Para Mantoan (2003) integração e inclusão são vocábulos similares, mas expressam situações de inserção diferentes e divergem também quanto aos fundamentos teórico metodológicos. Integração escolar está relacionada à inserção de estudantes com deficiência em escolas comuns, designando-se também estudantes com deficiência agrupados em classes especiais, grupos de lazer ou residência para deficientes, incluindo um aluno ou um grupo de alunos, que antes estavam excluídos da escola regular.

Já a inclusão questiona o sistema educacional, implicando uma mudança de perspectiva da educação, não havendo distinção entre ensino especial e ensino regular. A inclusão é uma provocação, que tenciona incluir todos os estudantes, não só os deficientes.

O maior benefício da inclusão escolar é o convívio e interação com todos os estudantes, sem distinção. Para Vigotski (2021, p. 189): “Não devemos mais nos conformar com o fato de que, na escola especial, seja simplesmente aplicado o programa abreviado da escola comum e seus métodos facilitados e simplificados”.

O desafio de uma escola democrática, cidadã e inclusiva desenrola-se com a participação integral de todos. Aos estudantes segregados das turmas comuns, somente estar em uma escola regular não é o suficiente para a inclusão destes. Garcia (2006 p.305-306) ao discorrer sobre a heterogeneidade dos atendimentos ofertados esclarece que:

(...) aos alunos da classe comum, os conteúdos básicos; aos alunos da classe comum com necessidades especiais, os conteúdos básicos em seus “significados práticos e instrumentais”; aos alunos das classes e escolas especiais, um descenso dos conteúdos

---

básicos em direção aos autocuidados (higiene, vestuário, alimentação, deslocamento etc). Dessa maneira, pode-se afirmar que as proposições políticas inclusivas para a educação especial preveem, para os alunos com necessidades educacionais especiais, um acesso de caráter restritivo aos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade. (...) (GARCIA 2006, p. 305-306)

Os documentos que regem a inclusão escolar de pessoas com deficiência utilizam o termo “preferencialmente” na rede regular de ensino, mas colocam as classes e escolas especiais na posição de facultativas, respeitando as condições específicas do estudante, em caráter transitório, quando não for possível a sua integração nas classes comuns, devido a dificuldades acentuadas de aprendizagem ou de comunicação, ressaltando as condições apresentadas pelo estudante, fundamentada pela equipe pedagógica e apoiada pela família. (BRASIL, 1988; BRASIL, 1996; BRASIL, 2001).

Diante do exposto, que concepção de inclusão a escola propõe quando reforça a manutenção das desigualdades educacionais através de uma política educacional apoiada na exclusão e na preservação de princípios conservadores, desenhando limites à aprendizagens desses alunos?

Historicamente, classes e escolas especiais foram fundamentais para o processo de inclusão escolar. As classes especiais localizadas em escolas regulares podem promover um sentimento de inclusão, contudo, em sala de aula, os estudantes destas turmas estão interagindo somente com colegas com deficiência.

Impedir a convivência de estudantes com deficiência em turmas regulares, é negativo também para os estudantes sem deficiência. Tira-lhes a oportunidade de crescer em um ambiente diverso. Vigostki (2018, p. 90) afirma que: “O homem é um ser social e, fora da relação com a sociedade, jamais desenvolveria as qualidades, as características que são resultado do desenvolvimento metódico de toda humanidade.”

Assim, os processos de aprendizagem dos sujeitos, independentemente das suas condições, se constituem na interação. Interceder por uma educação inclusiva em detrimento à espaços segregados de aprendizagem, beneficiando todos os sujeitos da educação, revendo políticas públicas e combatendo o atraso histórico da política inclusiva na rede municipal de ensino do Rio de Janeiro, pode evidenciar o lugar das classes especiais que lhe é devido: o de articular atendimento especializado aos alunos com diversos tipos de deficiência ao convívio com os estudantes das classes regulares, possibilitando oportunidades de aprendizagens para ambos.

---

Alocar os estudantes em turmas regulares sem nenhum apoio reforça a evasão e compromete o aprendizado. Contudo, se a inclusão escolar em turmas regulares é tão almejada por profissionais de educação e sociedade civil, por que ainda há tantas classes especiais em escolas da rede municipal do Rio de Janeiro? Mesmo tendo aumentada a oferta de educação infantil e ensino fundamental ao longo dos últimos anos, por que ainda há matrículas novas nas classes especiais? Quais disputas estão no eixo para a manutenção destes espaços?

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O debate posto sobre a inclusão escolar nas redes de ensino engendra-se também nas classes especiais. Percebe-se a invisibilidades desses espaços e sujeitos, porém não se reconhece nenhuma política de inserção destes em turmas regulares, e muito menos na possibilidade de criação de mais SRM.

Ocorre também que a política educacional da SME/RJ se reconhece como inclusiva, conforme o Plano Municipal de Educação (PME/RJ 2018) e com a Resolução SME n.150, e garante a progressiva inclusão em turmas regulares dos estudantes matriculados nas classes e escolas especiais, mas ignora a quantidade de classes especiais e o grande quantitativo de estudantes nestas turmas e, mesmo com apoio técnico pedagógico não mantém uma política educacional realmente inclusiva.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1996
- BRASIL, Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/ Secretaria de Educação Especial Brasília, DF, 2001.
- GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. Políticas para a Educação Especial e as Formas Organizativas do Trabalho Pedagógico. Revista Brasileira de Educação Especial. Marília, v. 12, n. 3, p. 299-316, 2006.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar. O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.
- MELETTI, Sílvia Márcia Ferreira e BUENO, José Geraldo Silveira. O impacto das políticas públicas de escolarização de alunos com deficiência: uma análise dos indicadores sociais no Brasil. Linhas Críticas, v. 17, n. 33, p. 367-383, maio/ago. 2011
- MELETTI, Sílvia Márcia Ferreira e RIBEIRO, Karen. Indicadores Educacionais sobre a educação no Brasil. Cad. Cedes, Campinas, v. 34, n.93, p. 175-189, maio-ago. 2014.
- SILVEIRA, Denise Tolfo e CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. A pesquisa científica. Métodos de pesquisa. Porto Alegre: Editora: UFRGS 2009.
- VIGOTSKI, Lev Semionovitch, Problemas da defectologia. V. 1 Trad. PRESTES, Zoia e TUNES, Elizabeth. 1 ed.- São Paulo: Expressão Popular, 2021.

---

VIGOTSKI, Lev Semionovitch, Sete aulas de L.S. Vigotski sobre os fundamentos da pedagogia.. Org e trad. PRESTES, Zoia e TUNES, Eliabeth.1 ed. Rio de Janeiro: E-papers, 2018.

RIO DE JANEIRO. Lei nº 6.362, de 28 de maio de 2018. Plano Municipal de Educação. Rio de Janeiro, RJ: 2018.

RIO DE JANEIRO, Resolução SME nº 150, de 7 de agosto de 2019. Regulamenta a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva na Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, RJ: 2019.

RIO DE JANEIRO. Site Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/iha-estatisticas>. Acesso em: outubro de 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.